

culo empregatício com o município de Itatiaia.

Art. 5º - Os pagamentos dos recursos pecuniários ocorrerão até o dia 15 de cada mês, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos próprios no orçamento municipal vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.419 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTITUI O TÍTULO AMIGO DO MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o título Amigo do Meio Ambiente que será concedido a pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município de Itatiaia.

Parágrafo único. O título será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

I - Tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;

II - Não tenham cometido infrações ambientais nos últimos dez anos.

Art. 2º Os títulos serão confeccionados em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para a sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente do Ano.

Art. 3º A entrega do título poderá ser feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

Parágrafo único. O título de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Itatiaia, 01 de setembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: MODIFICA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº966 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Artigo 1º da Lei 966 de 10 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município de Itatiaia, “Semana Municipal do Idoso”, que será realizada anualmente, toda terceira semana do mês de agosto.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor após data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as demais disposições em contrário. Itatiaia, 01 de setembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.634 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MATILDE BASILIO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão símbolo (DGG), de Diretor Geral de Gestão Administrativa, da Assessoria Especial de Comunicação Social, da Chefia de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6676 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a designação da servidora **MATILDE BASILIO FERNANDES**, matrícula 7021, da função Gratificada, símbolo (GE2), de Oficial de Notificações, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/08/2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal